

NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE - NAE

REGULAMENTO

I - DA NATUREZA

Art. 1 – O Núcleo de Apoio ao Estudante (NAE) da Faculdade J&F visa à formação integral do estudante, oferecendo apoio especializado às necessidades acadêmicas, psicopedagógicas e sociais do corpo discente, alinhado aos objetivos institucionais da Faculdade.

II - DOS OBJETIVOS

Art. 2 - O Núcleo de Apoio ao Estudante - NAE tem os seguintes objetivos:

I. Garantir o acesso dos estudantes a informações acadêmicas relevantes;

II. Facilitar o ingresso, permanência e sucesso do estudante na vida universitária;

III. Apoiar a aprendizagem, zelando pelas condições de ensino e vivência institucional;

IV. Monitorar resultados de avaliação acadêmica;

V. Assegurar a acessibilidade e inclusão educacional de estudantes com necessidades especiais;

VI. Oferecer acolhimento e encaminhamentos para necessidades educacionais especiais, incluindo orientação para diagnóstico clínico;

VII. Prestar assistência psicopedagógica a estudantes e docentes;

VIII. Fornecer suporte ao corpo docente para adaptações pedagógicas inclusivas;

IX. Participar dos processos seletivos;

X. Orientar o desenvolvimento de carreira e inserção profissional;

XI. Divulgar oportunidades de bolsas e intercâmbios estudantis;

XII. Informar sobre oportunidades de trabalho no Grupo J&F.

III - DAS AÇÕES PERMANENTES

Art. 3 - O NAE desenvolve as seguintes ações permanentes, entre outras:

I. Acompanhamento do aproveitamento acadêmico, com entrevistas e relatórios;

II. Disponibilização de informações sobre avaliações, regime disciplinar, projetos pedagógicos, biblioteca, bolsas e resultados acadêmicos;

III. Parceria na organização de eventos culturais, minicursos, grupos de estudo e atividades complementares;

IV. Apoio à inserção e desenvolvimento profissional, com articulação junto ao mercado e parcerias;

V. Atendimento psicopedagógico, zelando pelo bem-estar e facilitando a comunicação entre estudantes e instituição;

VI. Gestão da ouvidoria, com abertura, encaminhamento e retorno às demandas.

IV - DA COORDENAÇÃO

Art. 4 - O NAE é um órgão de apoio coordenado por profissional designado pela Direção da Faculdade.

Art. 5 - O NAE conta com equipe multiprofissional especializada e com participação das coordenadorias de curso.

V - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6 - O NAE deve submeter à aprovação da Direção da Faculdade um planejamento anual de suas atividades, realizado em conjunto às coordenadorias dos cursos.

Art. 7 - Ao final de cada ano deve apresentar um relatório com as atividades desenvolvidas.

Art. 8 - O atendimento presencial será realizado preferencialmente no prazo máximo de 24 horas, mediante agendamento.

VI - DA INTERAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 9 - O NAE deve interagir com a Comissão Própria de Avaliação (CPA), coordenadorias e colegiados para subsidiar ações de melhoria institucional, atualização curricular e desenvolvimento do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Este regulamento poderá ser complementado por normas específicas conforme necessidade.

Art. 11 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

São Paulo/SP, 2025.



Luiz Lázaro de Magalhães Filho
Diretor
FACULDADE J&F